



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.370

Autoriza legalização de propriedade do sr. Paulo Pereira Rocha.

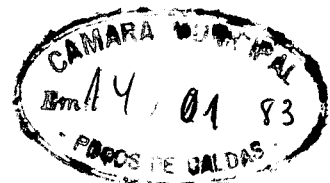
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar a legalização da propriedade do sr. Paulo Pereira Rocha, localizada na Rua Particular com Rua Cerro Azul, lote nº 30, Quadra 35, ZH-4, Jardim dos Estados, de acordo com o Processo de Protocolo nº 004707/1981 e planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 159/1981.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de janeiro de 1983

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.136, de 15-01-83.